



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	018/2023
DISPENSA	018/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENVIOS DE RECORTES ELETRÔNICOS RELEVANTES PARA O DIA-A-DIA DA ORGANIZAÇÃO JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO, A FIM DE BUSCAR INTIMAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE CITAM OS NOMES: CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA; PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA OU NATIVIDADE DA SERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MARÇO/2023 A MARÇO/2024.

Pela presente decisão, tendo recebido o PARECER JURÍDICO quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, RATIFICO a referida dispensa, bem como encaminho o presente procedimento para o Responsável de compras, dando as devidas providências quanto à contratação em epígrafe e, formalização de contrato, ainda, remetendo para Contabilidade a fim de empenhar o mesmo, com posterior publicidade do ato no site oficial (www.camaranatividade.sp.gov.br).

VENCEDOR	CNPJ/CPF
ZILMA WAVGENCZAK	XX.718.944/0001-XX

Natividade da Serra, 27 de março de 2023.

GEAN MAX
NATALINO MOURA
DE
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital por
GEAN MAX NATALINO MOURA
DE SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27 08:20:52

PRESIDENTE

VALOR CONTRATADO	R\$720,00 (setecentos e vinte reais).
------------------	---------------------------------------



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



CONTRATO Nº 007/2023.

- . LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- . LEI Nº 4.320/64;
- . LC Nº 101/2000;
- . PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 E, DISPENSA Nº 018/2023;
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XX.114.658/0001-XX, com sede à Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, representada por seu Presidente, Senhor **GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade nº XX.335.692-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº XXX.993.988-XX, residente e domiciliado a Avenida Geraldo Cassiano de Souza, nº 448, Bairro Pouso Alto, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, doravante denominado CONTRATANTE e a **ZILMA WAVGENCZAK**, CNPJ nº XX.718.944/0001-XX, com sede na Rua Nelson Claudino dos Santos, nº 931, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora, **ZILMA WAVGENCZAK**, portadora da cédula de identidade nº X.786.551-X (SSP/PR) e, inscrita no CPF/MF nº XXX.560.029-XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Procedimento Administrativo concernente à Dispensa de Licitação epigrafados.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, regidos pelos preceitos de direito público que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/00, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 - O objeto deste contrato é a prestação de serviços com envios de recortes eletrônicos relevantes para o dia-a-dia da organização jurídica do Poder Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):

2.1 - A CONTRATADA, por preço global, deverá realizar a prestação de serviços buscando intimações nos diários oficiais da União e do Estado de São Paulo, que citam os nomes: Câmara Municipal de Natividade da Serra; Prefeitura Municipal de Natividade da Serra ou Natividade da Serra, consoante o descrito no referido procedimento de dispensa, **parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR):

3.1 - O valor global deste contrato é de **R\$720,00 (setecentos e vinte reais)** conforme negociação final com a **CONTRATADA**, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

3.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

ASSINADO DIGITALMENTE
ZILMA WAVGENCZAK ME

CNPJ
07718944000148

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELTON
JOSE DOS
SANTOS:32
691781828

Assinado de forma digital por ELTON JOSE DOS SANTOS:32691781828
Dados: 2023.03.27 10:01:34 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:3429
9398874

Assinado de forma digital por GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27 10:00:23 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



4.1 - As despesas correrão por conta da seguinte classificação: **01.01 – Câmara Municipal; 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, no 5º (quinto) dia útil após a assinatura do presente instrumento e mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, à vista, de acordo com as especificações constante do procedimento.

5.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou outra, de titularidade da empresa e/ou, excepcionalmente, do(a) empresário(a) responsável, ainda, aceitando-se emissão de boleto.

5.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Administrativa, via e-mail ou presencialmente e, para fins de comprovação da execução dos serviços, fica designado o funcionário, Senhor Rene Gonçalves da Silva, portador da cédula de identidade nº XX.273.639-X (SSP/SP), para acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados nos meses subsequentes até final do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO):

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou seja, março/2023 a março/2024, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços em conformidade com o descrito nas cláusulas primeira e segunda do referido instrumento, bem como atendendo ao ajustado ao longo do presente procedimento administrativo;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à **CONTRATANTE**, caso venha a solicitar, relatório geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- A **CONTRATADA** deverá realizar o objeto do contrato de forma a não prejudicar o andamento dos serviços da Câmara Municipal;
- A **CONTRATADA** deverá realizar os envios das publicações por e-mail, website ou em alertas próprios à **CONTRATANTE**, ou na forma que o Ente requerer;
- As disponibilizações à **CONTRATANTE**, na forma do item anterior, deverão ser feitos no mesmo dia das edições dos Diários Oficiais ou, no máximo, no primeiro dia útil posterior à dada das edições dos mesmos;
- O item anterior deve ser estritamente observado a fim de que a Administração Pública não perca prazos em seus atos, recursos ou quaisquer medidas que devam ser tomadas cuja ciência dependam do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

8.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento, aos moldes das cláusulas quarta e quinta;
- Fornecer todos os dados e especificações necessários a completa e correta execução dos serviços à **CONTRATADA**.

ASSINADO DIGITALMENTE
ZILMA WAWGENCZAK ME

CNPJ
07718944000148

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELTON
JOSE DOS
SANTOS:32
691781828

Assinado de forma
digital por ELTON
JOSE DOS
SANTOS:326917818
28
Dados: 2023.03.27
10:01:56 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:3429
9398874

Assinado de forma
digital por GEAN MAX
NATALINO MOURA DE
SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27
10:00:41 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-006
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES):

9.1 - À **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e,
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução, total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento **não** elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres do Município, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, ou outro meio que for definido pela Administração.

9.6 - Nos casos de omissão deste contrato quanto ao procedimento para garantir o contraditório e a ampla defesa, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO):

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES):

12.1 - A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

ASSINADO DIGITALMENTE
ZILMA WAVGENCZAK ME

CNPJ
07718944000148

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ELTON JOSE
DOS
SANTOS:326
91781878

Assinado de forma
digital por ELTON JOSE
DOS
SANTOS:32691781828
Dados: 2023.03.27
10:02:25 -03'00'

GEAN MAX
NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299

Assinado de forma
digital por GEAN
MAX NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27
10:00:47 -03'00'



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP – CEP nº 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 – 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br



12.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

12.3 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do presente contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

14.1 - Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO):

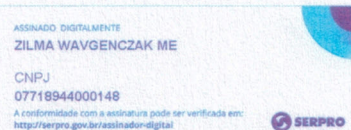
15.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado em 04 (quatro) laudas, o presente instrumento foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

Natividade da Serra, 27 de março de 2023.

GEAN MAX
NATALINO MOURA
DE
SOUZA:34299398874

Assinado de forma digital
por GEAN MAX NATALINO
MOURA DE
SOUZA:34299398874
Dados: 2023.03.27 10:01:12
-03'00'

Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP
Presidente



ZILMA WAVGENCZAK
Representante Legal: **ZILMA WAVGENCZAK**

Testemunhas:

ELTON JOSE DOS SANTOS:32691781828
1828

Assinado de forma digital por
ELTON JOSE DOS
SANTOS:32691781828
Dados: 2023.03.27 10:02:43
-03'00'

Contabilista



Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROC LEGI
 Projeto/Atividade: 2.049 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO D
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 (0110) - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000009

Dotação Inicial:	105.000,00	Empenhos anteriores :	31.526,97
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	720,00
Anulações:	5.000,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	100.000,00	Total (B) :	32.246,97
		Saldo (A - B) :	67.753,03

Credor: 6397 ZILMA WAVGENCZAK ME
 Endereço: R NELSON CLAUDINO DOS SANTOS Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
 C.N.P.J.: 07.718.944/0001-48 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone:
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

DESPESA EMPENHADA COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ENVIOS DE RECORTES ELETRÔNICOS RELEVANTES PARA O DIA-A-DIA DA ORGANIZAÇÃO JURÍDICA DO PODER LEGISLATIVO, A FIM DE BUSCAR INTIMAÇÕES NOS DIÁRIOS OFICIAIS DA UNIÃO E DO ESTADO DE SÃO PAULO, QUE CITAM OS NOMES: CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA; PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA OU NATIVIDADE DA SERRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO MARÇO/2023 A MARÇO/2024.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 720,00

Fica empenhada a importância de 720,00 (setecentos e vinte reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 007

Data :
 Data : 27/03/2023
 Data : 27/03/2023

Número:

Encarregado do serviço Credor GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA ELTON JOSE DOS SANTOS
 PRESIDENTE CRC Nº 1SP-346982/O-9